



PREGÃO ELETRÔNICO

Página | 5

029/2026

CONTRATANTE

(MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ)

OBJETO

LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SEM OPERADOR, COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INFRAESTRUTURA HÍDRICA, TERRAPLENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.730.663,75 (Um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Dia 22/07/2026, às 09h;00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]





SUMÁRIO

Página | 6

EDITAL	9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.....	9
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026	9
1. PREÂMBULO.....	9
2. OBJETO	9
3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
4. AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	11
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	11
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	11
7. DO CREDENCIAMENTO.....	13
8. DO ACESSO AO SISTEMA.....	14
9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	15
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	18
12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	21
13. NEGOCIAÇÃO	21
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	21
15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	23
16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	24
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26
18. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	32
19. DOS RECURSOS	32
20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	34
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	35
22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	35
23. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO	36





24.	DO PAGAMENTO	37
25.	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	38
26.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	38
27.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	39
28.	DO GESTOR DO CONTRATO.....	39
29.	DO FISCAL DO CONTRATO.....	40
30.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
31.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	44
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....		46
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....		66
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO		67
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO		68
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....		69
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....		70
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....		71
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA		72
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA.....		73
a) ANEXO – X MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026		74
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I).....		75
CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II).....		75
CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....		75
CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)		75
CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)		75
CLÁUSULA SEXTA: vinculação ao edital de licitação (art. 92, VI)		76
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO		76





CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)	76
CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	76
CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)	77
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)	77
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	77
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)	77
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)	80
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO	80





EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Página | 9

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao final firmado, designado através do Decreto Municipal nº036/23, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **PREGÃO** (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021), na forma **ELETRÔNICA** (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 33, I c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei 14.133/2021), com disputa no **MODO ABERTO** (art. 56, inciso I, da Lei 14.133/2021), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023, conforme as especificações e condições a seguir:

1.2 As **PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS**, serão através do portal eletrônico <http://www.licitacoese.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília – DF e os documentos de habilitação serão encaminhados pelo licitante vencedor através portal eletrônico <http://www.licitacoese.com.br> ou por meio do e-mail betanialicitacoes@gmail.com.

DATA/HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HORÁRIO	Até 09h00min do dia 22 de julho de 2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09h00min do dia 22 de julho de 2026

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SEM OPERADOR, COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INFRAESTRUTURA HÍDRICA, TERRAPLENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.**”

2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, da Lei nº 14.133/2021, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I) e seu apêndice: Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.3 O valor do objeto: **R\$1.730.663,75 (Um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

2.4 Fica VEDADA a subcontratação.

2.5 Dentre as legislações afetas ao objeto, destaca-se a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como a Lei Municipal nº 02, de abril de 2021, que tratam do tratamento diferenciado e favorecido





às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Considerando que os itens da presente licitação possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica, neste caso, a regra de participação exclusiva para ME/EPP. Contudo, deverá ser observado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na legislação, especialmente a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme previsto na legislação federal e regulamentado pela legislação municipal, em especial no art. 24, §3º, da Lei Municipal nº 02/2021, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Betânia do Piauí e a Mesorregião do Alto Médio Canindé, conforme defino pela Lei Municipal nº 02, de abril de 2021, composta por 39 Municípios, sendo eles: Acauã, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí., Nova Santa Rita, Padre Marcos, Paes Landim, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, Simões, Simplicio Mendes, Socorro do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Projeto/Atividade: 26.782.0666.1032.000 – Const.Rest. de Estradas Vicinais; 15.451.0028.2053.0000 – Administração e Encargos do Departamento; 26.782.0666.2061.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Rodovias; 26.782.0666.2035.0000 – Manutenção dos Serviços Rodoviários; 26.782.0666.1057.0000 – Const.Rest. de Passagens Molhada e Barreiros ; 26.782.0666.1056.0000 – Const.Rest. de Pontes e Bueiros; 15.452.0411.2058.0000 – Manutenção e conservação de praças, parques e jardins e outros logradouros Públicos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos.





4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, sito à Rua Francisco Delmondes, s/n, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, bem como pelos endereços eletrônicos: c/c <https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/> e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

5.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5.4 Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas através de carta ou do e-mail betanialicitacoes@gmail.com, fazendo referência sempre a esta licitação.

5.5 Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

5.6 Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5.7 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí/PI – no link <https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/>, na relação de anexos ao Edital e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

5.8 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação:





6.1.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, observadas as regras de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte apenas para os itens enquadrados no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

6.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados:

6.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;





6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.12 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

6.2.13 Empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.3 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

6.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

7.1.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaComprador.pdf>.

7.1.2 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.2.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





7.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em <http://www.licitacoese.com.br>.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

7.6.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

8. DO ACESSO AO SISTEMA

8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoese.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4 É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. A licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.1.1. Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "ME ou EPP".

9.4 A proposta cadastrada em formulário eletrônico, deverá ser realizada a partir da liberação do edital até **09h00min do dia 22 de julho de 2026**, horário de Brasília-DF e a proposta escrita readequada (elaborada conforme as informações constantes do modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> ou por meio do e – mail: betanialicitacoes@gmail.com., no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.

9.5 Será desclassificada a proposta que possua valor unitário superior aos estabelecido como máximos no Termo de Referência deste Edital.

9.6 A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, expresso em Real (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7 Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero.

9.8 As propostas cadastradas no sistema eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.

9.9 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.11 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





9.11.1. A aferição da documentação de habilitação será realizada exclusivamente com base em documentos preexistentes à data de abertura da sessão pública, admitindo-se apenas a complementação ou saneamento de falhas de natureza formal, desde que não implique substituição de documentos nem apresentação de documentos novos, em observância ao disposto nos arts. 64, §1º, e 169 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema de:

9.13.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.13.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.13.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.13.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.13.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.13.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.15 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.

9.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

10.8 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.9 Após o término dos prazos estabelecidos no modo de disputa aberto, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





10.14 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2 Os lances ofertados dar-se-ão no **MENOR PREÇO POR ITEM**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes;

11.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor/desconto;

11.3.1 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada;

11.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

11.5 O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados;

11.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.7 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.10 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;





11.11 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance;

11.12 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final;

11.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.14, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.14 e subitem 11.14.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.14.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 11.14.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.15 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente;

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

11.17 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação;

11.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

11.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência;





11.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

11.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.23 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

11.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.24.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

11.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.24.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24.5 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60, da Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.2 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 13.1, o Pregoeiro dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.4 Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail betanialicitacoes@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2 A documentação relativa à proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio de e-mail (betanialicitacoes@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

14.2.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4 A proposta deverá conter:





14.4.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

14.4.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.4.3 A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do item ofertado, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

14.4.5 Em caso de divergências na documentação oficial, poderá ser aberto prazo para diligências, para esclarecimento.

14.4.6 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

14.4.7 A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias consignadas no Edital e seus Anexos.

14.4.7.1 As propostas apresentadas incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

14.4.8 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as Especificações Técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

14.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

14.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.7 Conter indicação do banco, número da conta corrente e da agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital.

14.8 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

14.8.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

14.9.1.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.





14.9.1.2 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

14.10 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

14.11 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11.1 Retomando-se a ordem classificatória, aplicar-se-á o benefício ao desempate ficto previstos nos artigos 43 e 44 da LC 123/06;

14.11.1.1 Havendo proponentes remanescentes enquadrados como ME/EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, o pregoeiro, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.

14.11.1.2 O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando-se o preço máximo unitário por item;

15.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.2 Serão **DECLASSIFICADOS** as propostas e os lances que:

15.2.1 Forem formuladas por quem esteja impedido de participar do certame;

15.2.2 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

15.2.3 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.2.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

15.2.5 Apresentarem informações inverídicas e contenham vício insanável ou ilegalidade;

15.2.6 Apresentarem documentos ilegíveis, de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

15.2.7 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;





15.2.8 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços é coerente com o de mercado;

15.2.9 Empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no cadastro da proposta eletrônica no Licitações-e;

15.2.10 Que contiverem preços ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superior ao valor máximo estabelecido no item 2.3 deste Edital, de acordo com valor por item máximo estimado por esta prefeitura municipal de Betânia do Piauí - PI, constantes nos autos do processo administrativo.

15.4 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP no sistema licitações-e e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação sanções cabíveis.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos de habilitação.

16.1.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no inciso III, art. 11, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto (não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto);

16.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





16.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.6 Não serão aceitas propostas com valor POR ITEM superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe inciso III, art. 11, da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão.

16.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 59, §2º, da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.8.2 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;

16.8.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.9 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.





16.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.12 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

16.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail (betanialicitacao@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preço readequada com o valor final ofertado, bem como os documentos que contenham as características dos equipamentos/materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, manuais ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta.

16.15 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.16 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

16.17 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital ou através do e-mail: betanialicitacoes@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período contado da solicitação do Pregoeiro.

17.2 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

17.2.1 À habilitação jurídica;

17.2.2 À qualificação econômico-financeira;

17.2.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

17.2.4 À qualificação técnica;

17.2.5 Documentação complementar:

17.3 Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.2.1 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.3.6.1 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.





17.3.7 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

17.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.4.1 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.4.3 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

17.4.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

17.4.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

17.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante





PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

17.4.4.1 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

17.4.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.4.7 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

17.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;





17.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

17.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.5.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.5.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.5.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.5.8 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da faz recursal.

17.5.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

17.5.10 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.5.11 Conforme a legislação pertinente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.6 Documentos relativos à qualificação técnica:





17.6.1 Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

17.6.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s).

17.6.3 Os licitantes deverão apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, a documentação comprobatória da disponibilidade e da posse legítima do equipamento com o qual pretendem prestar os serviços, admitindo-se, para esse fim, originais ou cópias autenticadas, tais como:

I – Nota fiscal de aquisição do equipamento, em nome da licitante;

II – Contrato de compra e venda, devidamente firmado, acompanhado de documento que comprove a imissão na posse do bem;

III – Contrato de arrendamento mercantil (leasing), em nome da licitante, desde que demonstrada a disponibilidade plena do equipamento para execução do objeto contratual durante toda a vigência da contratação;

IV – Contrato de financiamento ou instrumento equivalente que comprove a aquisição do equipamento pela licitante, ainda que com cláusula de alienação fiduciária;

V – Outros documentos idôneos que comprovem, de forma inequívoca, que o equipamento se encontra sob a posse, disponibilidade e controle operacional direto da licitante.

17.7 Documentação complementar:

17.7.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.7.2 Declaração do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Betânia do Piauí - PI, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Edital;

17.7.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital. Assinatura sob





carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.7.4 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no anexo VI do Edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.7.5 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no anexo VIII do Edital;

18. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital ou através do e-mail: betanialicitacoes@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período contado da solicitação do Pregoeiro.

18.2 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;

18.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.3.1 Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

18.3.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, situada na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí/PI, CEP 64.753 - 000.

19. DOS RECURSOS

19.1 O licitante classificado em primeiro lugar será o declarará vencedor.

19.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.





19.1 Declarado o vencedor, será aberto um prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2.1 Nesse momento a autoridade superior não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.1.1 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail betanialicitacao@gmail.com.

19.4 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");

II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");

III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");

IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

19.5 Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos "I" e "II" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

19.6 Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.8 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.





19.8.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.9 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.10 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

19.11 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19.12 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.14 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





20.1.4 A convocação será feita pelo sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.5 A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

22.2. O Contrato Administrativo disciplinará os direitos e obrigações das partes, os prazos de execução, as condições de pagamento, as sanções administrativas, as hipóteses de alteração e rescisão contratual, bem como as demais cláusulas necessárias à adequada execução do objeto.





22.3. A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal, contendo os locais de execução, os prazos para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços de apoio operacional, além das demais informações necessárias à fiel execução contratual.

22.4. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das especificações técnicas, dos prazos de montagem, operação, manutenção e desmontagem, da apresentação da ART, RRT ou documento técnico equivalente, quando exigível, da manutenção das condições de habilitação e qualificação, bem como de todas as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

22.5. O Contrato Administrativo poderá ser alterado, prorrogado, executado, fiscalizado e rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade da execução contratual.

22.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada, preferencialmente, mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Fica dispensada, em regra, a celebração de contrato administrativo autônomo, considerando que o objeto consiste na futura e eventual aquisição de notebooks, bem comum, com especificações objetivamente definidas no Edital e no Termo de Referência.

22.3. O instrumento hábil emitido pela Administração substituirá o contrato para todos os fins legais, vinculando a contratada às condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.

22.4. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das condições de fornecimento, prazo de entrega, garantia mínima, substituição de produtos defeituosos, assistência relativa à garantia, manutenção das condições de habilitação e demais obrigações previstas nos documentos da contratação.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

23.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2. O contrato ou instrumento equivalente não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração.

23.3. A execução do objeto ocorrerá conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.





23.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto nos prazos, locais, quantidades, especificações e condições definidos pela Administração, responsabilizando-se por sua qualidade, regularidade e conformidade.

23.5. A tolerância da Administração com eventual atraso ou inadimplemento da CONTRATADA não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração contratual.

23.6. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos, tributos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos necessários à fiel execução do objeto.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

24.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

24.4 Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

24.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

24.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação;

24.5.2 Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.6 Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

24.7 O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

24.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





24.9 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

25. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2 As partes poderão restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, cumprido o disposto na nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

25.2.2 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos que comprovem a fidedignidade do pleito.

25.3 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.3.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.4 É vedado à contratada interromper o fornecimento, devendo garantir o fornecimento enquanto aguarda o trâmite de revisão de preços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste edital.

25.4.1 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a interessada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;





II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

30.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência e seus Apêndices e na Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII deste Edital.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

31.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/projeto básico (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

31.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

27.3 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência e seus Apêndices e na Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII deste Edital.

28. DO GESTOR DO CONTRATO

28.1 O gestor do contrato será designado através de ato do prefeito municipal;





29. DO FISCAL DO CONTRATO

29.1 O fiscal de contrato será designado através de ato do prefeito municipal;

30. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

30.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º)

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).





Multa de 30% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Betânia do Piauí - PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

30.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. No caso de multa:

a) Graduação das multas e procedimento para aplicação de sanções:

a.1 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 sujeitarão o contratado às seguintes multas compensatórias:

Infração Administrativa	Percentual da Multa
Dar causa à inexecução parcial do objeto	10% do valor da parcela inadimplida
Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público	20% do valor da parcela inadimplida
Dar causa à inexecução total do objeto	30% do valor da contratação
Não entregar a documentação exigida para o certame	10% do valor estimado da contratação
Não manter a proposta	10% do valor estimado da contratação
Não celebrar a contratação ou não atender à Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	20% do valor estimado da contratação
Retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto	1% por dia de atraso, limitada a 20%
Apresentar documentação falsa	30% do valor estimado da contratação





Infração Administrativa	Percentual da Multa
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução	30% do valor estimado da contratação
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	30% do valor estimado da contratação
Praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	30% do valor estimado da contratação
Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013	30% do valor estimado da contratação

b) Procedimento para aplicação de penalidades

b.1 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133.

b.2 A aplicação das sanções de advertência ou multa poderá ocorrer mediante processo administrativo simplificado, assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b.3 O fiscal da contratação registrará em relatório circunstanciado eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, encaminhando-o ao gestor da contratação para análise e adoção das providências cabíveis.

b.4 Constatada a ocorrência de infração administrativa, o contratado será formalmente notificado para apresentar defesa escrita, podendo juntar documentos e apresentar as alegações que entender pertinentes.

b.5 Após análise da defesa apresentada, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não da penalidade cabível.

b.6 A apuração das infrações administrativas sujeitas às penalidades de advertência ou multa poderá ocorrer nos próprios autos do processo administrativo que originou a licitação ou a contratação, mediante procedimento administrativo simplificado.

b.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada pela Administração, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

b.8 As notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, no endereço informado pelo licitante ou contratado, produzindo todos os efeitos legais.

II. No caso de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado a.

a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b. O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;





c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

34.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

30.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

30.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).





30.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 30.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

30.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

30.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Betânia do Piauí - PI, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

31.1 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

31.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Betânia do Piauí - PI, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

31.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:





I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II. Página do Município de Betânia na internet:

III. Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

V. Diário Oficial da União – DOU.

31.5. São anexos deste edital:

I. Termo de Referência – ANEXO I

I.1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II. Modelo de Proposta Comercial – ANEXO II

III. Modelos de Declarações – ANEXOS III a X

IV. Minuta de Contrato – ANEXO XI

31.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paulistana - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Betânia do Piauí – PI, 03 de julho de 2026.

José Coelho da Paixão
Responsável pela Elaboração do Edital
Matrícula nº 207





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de patrulha mecanizada, sem operador, composta por máquinas pesadas e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, terraplenagem e demais serviços de engenharia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Betânia do Piauí – PI.

1.2. A locação será realizada sem operador, cabendo ao Município a operação dos equipamentos e o fornecimento de combustível, enquanto a manutenção preventiva e corretiva, inclusive a substituição de peças, componentes e itens de desgaste natural decorrentes do uso regular, ficará sob responsabilidade da contratada, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

1.3. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como tipo de equipamento, potência, capacidade operacional, unidade de medida, condições de manutenção, disponibilidade e responsabilidades das partes.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a unidade de medida hora-máquina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os parâmetros necessários à contratação, especialmente a definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão contratual, critérios de medição, recebimento e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, dos quantitativos e dos preços referenciais encontra-se devidamente pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, na Memória de Cálculo dos Quantitativos, na Estimativa do Valor da Contratação – Memória de Cálculo dos Preços Unitários Referenciais e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos que integram o presente processo administrativo.





2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de patrulha mecanizada, sem operador, composta por máquinas pesadas e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, terraplenagem e demais serviços de engenharia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Betânia do Piauí – PI.

2.3 Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos destinados à execução de serviços de abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais, patrolamento, nivelamento, abertura de sarjetas, piçarramento ou cascalhamento de vias rurais, terraplenagem, escavações, transporte, espalhamento, umedecimento e compactação de materiais, recuperação e manutenção de barragens, açudes, aguadas, drenagens, abertura de valas, adequação de vias urbanas e demais serviços de engenharia executados pela Administração Municipal.

2.4. A contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, tendo em vista que a manutenção da infraestrutura viária, rural, urbana e hídrica constitui atividade permanente da Administração Pública, indispensável à garantia da trafegabilidade das estradas vicinais, ao acesso da população aos serviços públicos, ao escoamento da produção rural, à execução de obras e à continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A interrupção da disponibilidade dos equipamentos poderá comprometer significativamente a prestação desses serviços essenciais.

2.5. A necessidade da contratação também se justifica pelo fato de o Município não dispor de frota própria suficiente para atender, com eficiência e regularidade, à demanda existente, sendo a locação de máquinas pesadas a alternativa mais adequada para garantir disponibilidade operacional, flexibilidade de utilização e racionalização dos recursos públicos, evitando elevados investimentos na aquisição de equipamentos, bem como despesas permanentes relacionadas à depreciação, guarda, manutenção e renovação da frota.

2.6. A solução adotada consiste na locação de patrulha mecanizada sem operador, remunerada por hora-máquina efetivamente trabalhada, cabendo ao Município a disponibilização de operadores habilitados e o fornecimento de combustível, enquanto a contratada permanecerá responsável pela disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição de peças, componentes e demais itens de desgaste natural decorrentes do uso regular, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

2.7. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





2.8. Registra-se que a presente demanda encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, na Memória de Cálculo dos Quantitativos, na Estimativa do Valor da Contratação e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos que integram a fase preparatória do procedimento licitatório e demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução adotada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para locação de patrulha mecanizada, sem operador, composta por máquinas pesadas e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, terraplenagem e demais serviços de engenharia, visando atender às demandas permanentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Betânia do Piauí – PI.

3.2. A locação será realizada sem operador, cabendo ao Município a disponibilização de operadores habilitados e o fornecimento de combustível. À contratada competirá disponibilizar os equipamentos em plenas condições de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e demais itens de desgaste natural decorrentes do uso regular, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os locais, períodos de utilização e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.4. A remuneração da contratada será realizada exclusivamente pelas horas-máquina efetivamente trabalhadas, assim consideradas apenas as horas de operação produtiva dos equipamentos na frente de serviço, devidamente comprovadas mediante Ordem de Serviço, Boletim de Medição, registro fotográfico georreferenciado e ateste da fiscalização contratual, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

3.5. Os equipamentos serão empregados na execução de serviços de abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais, patrolamento, nivelamento, abertura de sarjetas, piçarramento ou cascalhamento de vias rurais, terraplenagem, escavações, transporte, espalhamento, umedecimento e compactação de materiais, recuperação e manutenção de barragens, açudes, aguadas, drenagens, abertura de valas, adequação de vias urbanas e demais serviços de engenharia de interesse da Administração Municipal.

3.6. Todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo em plenas condições operacionais durante toda a execução contratual, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis,





de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.7. A solução adotada mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior disponibilidade operacional dos equipamentos, eliminar a necessidade de elevados investimentos na aquisição de frota própria, reduzir custos relacionados à depreciação, manutenção e guarda dos bens e permitir que o Município remunere exclusivamente as horas-máquina efetivamente executadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR

4.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para locação de patrulha mecanizada, sem operador, composta por máquinas pesadas e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, terraplenagem e demais serviços de engenharia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Betânia do Piauí – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. As especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados e os preços unitários referenciais dos equipamentos que compõem o objeto encontram-se demonstrados na tabela abaixo, a qual integra este Termo de Referência e servirá de base para a formulação das propostas, execução contratual, medição das horas-máquina efetivamente trabalhadas e fiscalização dos serviços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V.Total
01	Motoniveladora – Potência líquida mínima 140 HP, peso bruto 15.000 kg, largura da lâmina 3.000 mm. Sem operador, sem combustível.	Hora	2.250,00	R\$ 366,92	R\$ 825.570,00
02	Rolo Compactador – Vibratório, tipo pé de carneiro, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11.950/13.300 kg, impacto dinâmico sem/com lastro 38,5/22,5 t, largura de trabalho 2.150 mm. Sem operador, sem combustível.	Hora	2.600,00	R\$ 205,00	R\$ 533.000,00
03	Trator de Pneus – Potência mínima 122 CV, tração 4x4, equipado com grade de discos. Sem operador, sem combustível.	Hora	1.687,50	R\$ 132,50	R\$ 223.593,75
04	Caminhão-Pipa – Peso bruto total mínimo 13.000 kg, distância entre eixos mínima 4,80 m, potência mínima 189 CV, equipado com tanque de aço para transporte de água, capacidade mínima de 6.000 L (6 m³). Sem operador, sem combustível.	Hora	1.375,00	R\$ 108,00	R\$ 148.500,00





4.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao Pannel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

4.4. Para definição dos preços unitários referenciais foi adotada a média aritmética dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, por se tratar de critério objetivo e transparente, capaz de refletir o valor médio praticado no mercado para serviços de características semelhantes.

4.5. As memórias de cálculo dos preços unitários referenciais, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços, os documentos que serviram de suporte à pesquisa de mercado e a metodologia adotada encontram-se detalhados no documento denominado “Estimativa do Valor da Contratação – Memória de Cálculo dos Preços Unitários Referenciais”, integrante da fase preparatória.

4.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base na Memória de Cálculo dos Quantitativos, elaborada a partir do histórico de planejamento da Administração Municipal e da análise da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando a necessidade de utilização dos equipamentos em serviços de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, terraplenagem, recuperação de estradas vicinais, manutenção de barragens, drenagens e demais serviços de engenharia.

4.7. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.730.663,75 (um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.2 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão, dentre outros:

(...)

6.1 Fundamentos legais:

6.1.1 Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Nos preceitos do Direito Público;





6.1.3 CF/1988

6.1.4 Dentre as legislações afetas ao objeto, destaca-se a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como a Lei Municipal nº 02, de abril de 2021, que tratam do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Considerando que os itens da presente licitação possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica, neste caso, a regra de participação exclusiva para ME/EPP. Contudo, deverá ser observado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na legislação, especialmente a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme previsto na legislação federal e regulamentado pela legislação municipal, em especial no art. 24, §3º, da Lei Municipal nº 02/2021, conforme regras a seguir:

- a) A aplicação da prioridade de contratação para empresas locais, permitindo uma margem de até 10% sobre o menor preço válido, visa promover o desenvolvimento econômico regional e fortalecer a participação das empresas locais e regionais nas contratações públicas.
- b) Essa política é fundamental para garantir que os investimentos governamentais beneficiem diretamente a economia do município ou estado, evitando a evasão de divisas e estimulando a geração de empregos e renda.
- c) A Prioridade de Contratação em Licitações para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas regionalmente traz diversos benefícios, tanto para o desenvolvimento local quanto para a economia de um país. Esta prioridade é uma medida essencial para incentivar a competitividade e a inclusão de pequenos negócios nas compras públicas, contribuindo para a melhoria da distribuição de riquezas e a diversificação econômica.
- d) A inclusão de ME ou EPP sediadas regionalmente nas licitações públicas estimula a economia local ao proporcionar que recursos financeiros fiquem dentro da própria região onde o serviço ou produto será prestado. Isso tem um efeito multiplicador, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento das localidades, especialmente nas regiões menos favorecidas.
- e) A priorização dessas empresas cria uma competição mais equilibrada em relação às grandes corporações, que muitas vezes dominam o mercado e dificultam o acesso das pequenas empresas ao setor público. Essa medida permite uma concorrência saudável, onde as MEs e EPPs podem competir em condições mais justas, incentivando a melhoria de seus serviços e produtos e, consequentemente, aumentando a qualidade das ofertas ao setor público.
- f) Empresas de menor porte, muitas vezes, se caracterizam pela capacidade de inovar e por suas práticas mais ágeis e sustentáveis. Ao priorizar estas empresas nas licitações, o Estado não só estimula a inovação, como também favorece práticas empresariais que podem ser





mais conscientes do ponto de vista ambiental e social. Empresas regionais também tendem a ter uma proximidade maior com a realidade local, o que pode resultar em soluções mais adequadas às necessidades específicas de cada região.

g) A descentralização de contratos por meio da contratação de MEs ou EPPs localizadas em diferentes regiões permite a redistribuição de recursos públicos, evitando a concentração nas grandes cidades ou nos grandes centros urbanos. Essa medida contribui para a redução das desigualdades regionais e promove o desenvolvimento de áreas periféricas ou mais distantes dos grandes centros econômicos.

h) Ao proporcionar oportunidades para as MEs e EPPs regionais, o Estado contribui para a geração de novos postos de trabalho diretamente na comunidade. Essas empresas, frequentemente, têm uma ligação mais forte com os recursos humanos locais, o que significa que a mão de obra utilizada nas suas operações também é composta por trabalhadores da própria região. Isso pode resultar em um aumento nas taxas de emprego e na capacitação profissional da população local.

i) Por fim, a prioridade para MEs e EPPs regionais também contribui para a maior transparência nos processos licitatórios, uma vez que as empresas locais geralmente têm mais facilidade para acompanhar o andamento dos contratos e garantir a execução de suas obrigações. Isso pode reduzir o risco de fraudes e aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos.

j) Esses benefícios mostram como a prioridade na contratação de MEs e EPPs pode ser uma ferramenta estratégica para o fortalecimento da economia local, a inovação no setor público e a promoção de uma distribuição mais justa de recursos.

l) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Betânia do Piauí e a Mesorregião do Alto Médio Canindé, conforme definido pela Lei Municipal nº 02, de abril de 2021, composta por 39 Municípios, sendo eles: Acauã, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Nova Santa Rita, Padre Marcos, Paes Landim, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí.

6.1.5 Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, no que couber.

6.2. A contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo de novas exigências que possam ser estabelecidas por legislação específica, normas técnicas, convênios, termos de adesão ou instrumentos congêneres.





6.3. Os equipamentos integrantes da patrulha mecanizada deverão atender integralmente às exigências de qualidade, segurança, desempenho e disponibilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

6.4. A locação será realizada sem operador, cabendo ao Município a disponibilização de operador habilitado, o fornecimento de combustível e, especificamente em relação à motoniveladora, a substituição da lâmina/borda cortante e do escarificador, quando o desgaste decorrer da execução regular dos serviços.

6.5. Ficará sob responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive substituição de peças, componentes e demais itens de desgaste natural decorrentes do uso regular, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao Município neste instrumento e no Termo de Referência.

6.6. As máquinas pesadas deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, conforme cada item licitado, especialmente quanto ao tipo de equipamento, porte, potência, capacidade operacional, peso operacional, acessórios, dispositivos de segurança e demais características necessárias à adequada execução dos serviços.

6.7. Os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, conservação e segurança, devidamente revisados e aptos à execução de serviços de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, terraplenagem e demais serviços de engenharia demandados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.8. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo locação de máquinas pesadas, patrulha mecanizada ou equipamentos equivalentes.

6.9. A contratada deverá comprovar a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução do objeto, mediante documentação idônea que demonstre propriedade, posse legítima ou disponibilidade operacional, nos termos definidos no edital e no Termo de Referência.

6.10. Em caso de pane, avaria ou indisponibilidade de qualquer equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo definido contratualmente, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

6.11. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, nas zonas urbana e rural do Município de Betânia do Piauí – PI, conforme locais, prazos, quantitativos e orientações definidos pela Administração Municipal.

6.12. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelas horas-máquina efetivamente executadas, mediante controle por medição e ateste da fiscalização contratual, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.





6.13 Em relação à qualificação técnica a ser atendida pela licitante, será exigido:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, envolvendo locação de patrulha mecanizada, máquinas pesadas ou equipamentos equivalentes, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado, com identificação do responsável.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente, de modo a possibilitar a verificação da autenticidade das informações pela Administração.

6.13.1 A licitante deverá comprovar que dispõe dos equipamentos compatíveis com as especificações técnicas exigidas no edital, considerando o curto lapso temporal entre a homologação do certame e a formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato. Para tanto, deverá ser apresentada documentação comprobatória da propriedade ou da posse legítima dos equipamentos em nome da própria empresa licitante, em observância à prática administrativa adotada por esta Prefeitura, que veda a subcontratação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a assegurar eficiência, disponibilidade imediata, confiabilidade operacional e economicidade à Administração Pública.

6.13.2 Os licitantes deverão apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, a documentação comprobatória da disponibilidade e da posse legítima do equipamento com o qual pretendem prestar os serviços, admitindo-se, para esse fim, originais ou cópias autenticadas, tais como:

I – Nota fiscal de aquisição do equipamento, em nome da licitante;

II – Contrato de compra e venda, devidamente firmado, acompanhado de documento que comprove a imissão na posse do bem;

III – Contrato de arrendamento mercantil (leasing), em nome da licitante, desde que demonstrada a disponibilidade plena do equipamento para execução do objeto contratual durante toda a vigência da contratação;

IV – Contrato de financiamento ou instrumento equivalente que comprove a aquisição do equipamento pela licitante, ainda que com cláusula de alienação fiduciária;

V – Outros documentos idôneos que comprovem, de forma inequívoca, que o equipamento se encontra sob a posse, disponibilidade e controle operacional direto da licitante.





6.13.3 É expressamente vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, bem como a cessão, comodato, terceirização ou qualquer instrumento que transfira a terceiros a gestão, a execução ou a responsabilidade operacional do serviço. O equipamento deverá integrar a frota operacional da contratada, permanecendo sob sua responsabilidade direta, exclusiva e contínua, com a finalidade de assegurar maior controle operacional, disponibilidade imediata, padronização da manutenção, redução de riscos contratuais e economicidade.

6.14 Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, lubrificantes, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvado o fornecimento de combustível e de operador, que ficarão a cargo da contratante, conforme definido no Termo de Referência.

6.15 Em caso de pane, avaria ou acidente que comprometa o funcionamento da máquina/equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas especificações técnicas, no prazo a ser definido contratualmente, de modo a não interromper a execução dos serviços.

6.16 Quaisquer danos materiais ao equipamento, inclusive decorrentes de desgaste natural, falhas mecânicas ou necessidade de reparos, serão de inteira responsabilidade da contratada, ressalvadas as hipóteses de mau uso comprovadamente imputáveis à Administração.

6.17 O serviço deverá ser executado em plenas condições operacionais, conforme os locais, prazos e orientações definidos pela Administração, observadas as especificações técnicas do edital e da proposta vencedora, devendo a nota fiscal correspondente discriminar claramente o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas.

6.18 A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado, bem como comunicar formalmente qualquer impedimento à execução, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificado.

6.19 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.20 Fica vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, das obrigações assumidas, salvo autorização expressa e formal da Administração, nos termos da legislação vigente.

6.21 A contratada será integralmente responsável pelos encargos fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.





6.22 A execução dos serviços ocorrerá nas zonas urbana e rural do Município de Betânia do Piauí, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, respeitadas as condições operacionais e de segurança estabelecidas.

6.23. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente por hora-máquina efetivamente trabalhada, assim considerada apenas a operação produtiva do equipamento na frente de serviço, não sendo computados os períodos de deslocamento sem produção, máquina parada ou ociosa, manutenção, abastecimento, pane mecânica ou quaisquer paralisações imputáveis à contratada.

6.24. A execução dos serviços ficará condicionada à prévia emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da qual constarão, no mínimo, o equipamento autorizado, o local de execução, o período de utilização e o servidor responsável pela fiscalização.

6.24.1 O Boletim de Medição deverá ser acompanhado de registro fotográfico georreferenciado do equipamento em operação na respectiva frente de serviço, contendo, sempre que possível, data, hora e localização, de modo a comprovar a presença do equipamento no local medido.

6.24.2 As medições somente produzirão efeitos financeiros após conferência e ateste do fiscal do contrato, que deverá verificar a compatibilidade entre a Ordem de Serviço, o Boletim de Medição e os registros fotográficos apresentados.

6.25. O controle das horas-máquina será realizado mediante Boletim de Medição, elaborado pela fiscalização contratual, no qual serão registrados, para cada equipamento, o período de execução, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, a frente de serviço e demais informações necessárias à comprovação da execução contratual.

6.26. O Boletim de Medição deverá ser atestado pelo fiscal do contrato e pelo representante da contratada, constituindo documento hábil para fins de medição dos serviços executados e liquidação da despesa.

6.27. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nas horas-máquina efetivamente medidas e atestadas no respectivo Boletim de Medição, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

6.28 É expressamente vedada a utilização de equipamentos sublocados ou pertencentes a terceiros. Os equipamentos utilizados deverão ser de propriedade ou posse legítima da empresa contratada, devidamente comprovada.

6.29 Os equipamentos integrantes da patrulha mecanizada deverão estar em plenas condições de uso e conservação, devidamente revisados, equipados com todos os dispositivos de segurança obrigatórios.





6.30 A manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e demais itens necessários ao pleno funcionamento, será de responsabilidade da contratada, cabendo à contratante o fornecimento de combustível e a disponibilização de operador habilitado, conforme previsto no Termo de Referência.

6.31 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que mantida a vantajosidade e o interesse público, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A remuneração dar-se-á por hora-máquina efetivamente trabalhada, assim entendido apenas o período de operação produtiva do equipamento na frente de serviço, excluídos o tempo de deslocamento sem produção, o tempo de máquina parada ou em marcha lenta ociosa, bem como as paralisações decorrentes de quebra, manutenção, falta de combustível ou qualquer fato imputável à Contratada, que correrão por sua conta e risco.

6.2. A execução de qualquer serviço ficará condicionada à prévia emissão de Ordem de Serviço – OS pela Secretaria Municipal de Obras, da qual constarão, no mínimo, o equipamento autorizado, a frente de trabalho/localidade, o período autorizado e o servidor responsável pela fiscalização, não sendo admitida medição de horas sem OS emitida previamente.

6.3. O controle das horas trabalhadas será feito por meio de Boletim Diário de Medição, lavrado por equipamento e por dia, no qual serão registrados o horário de início e de término da operação produtiva e o total de horas efetivamente trabalhadas, devendo o documento ser assinado pelo preposto/operador e pelo fiscal do contrato.

6.4. O Boletim Diário de Medição deverá ser acompanhado de registro fotográfico georreferenciado do equipamento em operação na respectiva frente de trabalho, contendo data, hora e coordenadas geográficas embutidas na imagem, de modo a comprovar a presença e a localização do equipamento no período medido.

6.5. As medições somente produzirão efeitos financeiros após o atesto do fiscal do contrato formalmente designado, a quem competirá conferir a compatibilidade entre a OS, o Boletim Diário de Medição e os registros fotográficos, recusando, de forma fundamentada, as horas não comprovadas ou em desacordo com este Termo de Referência.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das Ordens de Serviço, dos Boletins Diários de Medição e dos respectivos registros fotográficos do período, observada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.





6.7. Eventual divergência entre o quantitativo faturado e o efetivamente atestado será resolvida com base na medição validada pela fiscalização contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis em caso de cobrança indevida.

6.8. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização e manutenção dos equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças, componentes e itens de desgaste natural decorrentes do uso regular dos equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos incidentes, sem ônus adicional ao Município, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Município, especialmente a operação dos equipamentos e o fornecimento de combustível.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência inicial da execução realizada, das Ordens de Serviço, dos Boletins Diários de Medição e dos registros fotográficos georreferenciados.

7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando sujeito à verificação da regularidade da execução, da compatibilidade entre as horas medidas e as horas efetivamente trabalhadas e da conformidade com este Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação apresentada, validação das medições e atesto formal pelo fiscal do contrato.

7.4. Constatadas inconsistências, horas não comprovadas, divergências entre OS, Boletim Diário e registros fotográficos, ou execução em desacordo com o contrato, a Administração poderá glosar as horas correspondentes, exigir correção e aplicar as sanções cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas ou irregularidades posteriormente identificadas.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, verificando se o fornecimento, a entrega, a prestação dos serviços ou a execução das atividades contratadas estão sendo realizados em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato ou instrumento equivalente e as ordens emitidas pela Administração.

8.3. Compete ao fiscal do contrato:





- I – Acompanhar a entrega dos bens, a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – Verificar se o objeto entregue ou executado atende às especificações, quantidades, prazos, condições de qualidade e demais exigências contratuais;
- III – Registrar eventuais falhas, atrasos, defeitos, avarias, desconformidades, inexecuções ou irregularidades constatadas;
- IV – Exigir, quando necessário, a correção, substituição, complementação, refazimento ou adequação do objeto contratado;
- V – Comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual;
- VI – Atestar, quando cabível, o recebimento, a execução ou a prestação realizada, para fins de liquidação e pagamento;
- VII – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos, prejuízos ou obrigações perante terceiros.

8.5. O gestor do contrato deverá coordenar os registros da execução contratual, acompanhar os relatórios de fiscalização, adotar providências para correção de falhas, propor a aplicação de sanções quando cabível e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- I – Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente;
- II – Verificar a conformidade do objeto entregue ou executado com as especificações, quantidades, prazos, condições e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada pela Administração;
- IV – Comunicar formalmente à contratadas eventuais falhas, irregularidades, atrasos, defeitos, inconformidades ou descumprimentos verificados durante a execução do objeto;





V – Solicitar, quando necessário, a correção, substituição, complementação ou refazimento do objeto que esteja em desacordo com as especificações contratadas;

VI – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada e desde que pertinentes à contratação;

VII – Atestar a nota fiscal ou documento equivalente após a regular verificação da conformidade do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal;

IX – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;

X – Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e segurança jurídica.

9.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

I – Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, na proposta apresentada e nas Ordens de Fornecimento ou de Serviço emitidas pela Administração;

II – Cumprir fielmente os prazos, quantidades, locais, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições pactuadas;

III – Indicar e manter atualizado e-mail institucional para recebimento de Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, solicitações, notificações, comunicações, intimações e demais atos relacionados à execução contratual;

IV – Considerar recebidas as comunicações encaminhadas pela Administração ao e-mail institucional informado, cabendo à contratada acompanhar regularmente a caixa de entrada, inclusive spam, lixo eletrônico ou pastas equivalentes;





V – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração do e-mail institucional ou dos dados de contato, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos contatos anteriormente informados;

VI – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos incidentes;

VII – Entregar ou executar o objeto em perfeitas condições, sem defeitos, avarias, falhas, inconformidades ou vícios que comprometam sua utilização ou finalidade;

VIII – Substituir, corrigir, complementar ou refazer, sem ônus para a Administração, o objeto que apresentar defeitos, irregularidades, incompatibilidade com as especificações ou desconformidade com o contratado;

IX – Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, no prazo indicado na respectiva solicitação;

X – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do objeto, indicando as razões e as providências adotadas;

XI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XII – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas no edital ou contrato;

XIII – Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subordinados;

XIV – Cumprir todas as normas legais, regulamentares, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

XV – Sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento da execução contratual e fornecendo os documentos e informações solicitados.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





11.1. A medição do objeto contratado será realizada com base na efetiva entrega dos bens, execução dos serviços ou cumprimento das etapas previstas na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o regular atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual.

11.3. O atesto da nota fiscal deverá ocorrer após a confirmação da conformidade do objeto, preferencialmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, salvo necessidade de diligências, correções ou complementação documental.

11.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário, valor total, período ou etapa correspondente, quando aplicável, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelo instrumento contratual.

11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do regular atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

11.6. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentos, divergência de valores, inconformidade na execução ou pendência de regularização do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a correção da irregularidade pela contratada, reiniciando-se a contagem após a regularização.

11.7. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores correspondentes a bens não entregues, serviços não executados, etapas não concluídas, quantitativos divergentes ou objeto executado em desacordo com as condições pactuadas.

11.8. O pagamento não implicará reconhecimento automático da plena regularidade da execução, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, inconformidades ou obrigações posteriormente identificadas.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação imposta à contratada em razão de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade que impeça o regular processamento da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





12.2. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, mediante aplicação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

12.3. O reajuste somente será aplicado mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade para a Administração e as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A ausência de requerimento da contratada antes da prorrogação contratual poderá caracterizar renúncia ao reajuste referente ao período anterior, sem prejuízo de análise pela Administração conforme o caso concreto e a legislação aplicável.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Projeto/Atividade: 26.782.0666.1032.000 – Const.Rest. de Estradas Vicinais; 15.451.0028.2053.0000 – Administração e Encargos do Departamento; 26.782.0666.2061.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Rodovias; 26.782.0666.2035.0000 – Manutenção dos Serviços Rodoviários; 26.782.0666.1057.0000 – Const.Rest. de Passagens Molhada e Barreiros; 26.782.0666.1056.0000 – Const.Rest. de Pontes e Bueiros; 15.452.0411.2058.0000 – Manutenção e conservação de praças, parques e jardins e outros logradouros Públicos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. A contratação será realizada por se tratar de objeto comum, seja aquisição de bens ou prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

14.3. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos necessários constarão do edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





14.4. Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens ou a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, quando aplicável.

14.5. O atestado deverá estar devidamente datado e assinado, contendo, sempre que possível, a identificação do emitente, nome do responsável, endereço, telefone, e-mail ou outro meio que possibilite à Administração confirmar a veracidade das informações apresentadas.

14.6. As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza, complexidade e vulto do objeto, evitando restrição indevida à competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.7. A forma de apresentação dos documentos, prazos, critérios de saneamento, diligências, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicação de margem de preferência local ou regional, quando cabível, e demais regras procedimentais serão disciplinadas no edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta vencedora sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, o devido processo administrativo, a proporcionalidade e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





15.4. As hipóteses específicas de infração, percentuais de multa, prazos de defesa, recursos e demais regras sancionatórias constarão do edital e da minuta contratual.

15.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da contratada de corrigir falhas, substituir o veículo quando necessário, manter a regular execução do objeto e reparar integralmente eventuais prejuízos causados ao Município.

Página | 65

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial do objeto, perda das condições de habilitação, interesse público devidamente justificado ou ocorrência de fato superveniente que inviabilize sua continuidade.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 O presente Termo de Referência descreve de forma adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação da necessidade administrativa, dos custos estimados, das especificações mínimas do objeto, do modelo de execução, dos critérios de aceitação, das obrigações das partes, dos procedimentos de fiscalização, da forma de pagamento e dos demais elementos necessários à regular instrução do procedimento licitatório.

17.2. Dessa forma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aprova-se o presente Termo de Referência para fins de prosseguimento do processo administrativo.

Betânia do Piauí - PI, 03 de julho de 2026.

Elaborado por:

Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante - Matrícula nº 011
Responsável pela elaboração
do TR

Aprovado por:

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 0XX/2026

Data/Hora Abertura: XX.0X.202X, às XXh:XXmin.

Página | 66

OBJETO: “LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SEM OPERADOR, COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INFRAESTRUTURA HÍDRICA, TERRAPLENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.”

Prezados Senhores,

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual ou NIRE nº XXX.XXXXX-XX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/

LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SEM OPERADOR, COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INFRAESTRUTURA HÍDRICA, TERRAPLENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
TOTAL PREVISTO						

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: Conforme edital.

Finalizando, declaramos que:

- 1) Elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) No preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do/ Representante legal da firma/Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Página | 67 “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO

“DECLARAÇÃO”

Página | 68

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

“DECLARAÇÃO”

Página | 69

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARAÇÃO”

Página | 70 À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, que:

- a) Não incorremos nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.
- f) Que não consta do quadro societário da empresa nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.
- g) Que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Betânia do Piauí – PI.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:

() MEI;

() Microempresa;

() Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

Página | 73

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, , que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO – X MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Página | 74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX//2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026/ PMBP

CONTRATO Nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETÂNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXX
TENDO POR OBJETO “LOCAÇÃO DE
PATRULHA MECANIZADA, SEM OPERADOR,
COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E
EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA,
INFRAESTRUTURA HÍDRICA,
TERRAPLENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.”

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo XXXXXX, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para “LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SEM OPERADOR, COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INFRAESTRUTURA HÍDRICA, TERRAPLENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.”, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições





CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a “**LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SEM OPERADOR, COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INFRAESTRUTURA HÍDRICA, TERRAPLENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.**”

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0XX/2026, homologado em 00/00/0000, e à proposta do licitante vencedor XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SEM OPERADOR, COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INFRAESTRUTURA HÍDRICA, TERRAPLENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.**”, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A execução do objeto dar-se-á em conformidade com o regime e as condições disciplinados no edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ _____ [por extenso];

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante atesto de recebimento emitida pela PMBP;





CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico XX/2026, Processo Administrativo XX/2026.

Página | 76

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

7.2. A prorrogação do contrato fica condicionada à demonstração de que a medida é vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços de mercado ou outro critério idôneo, bem como à manutenção do interesse público e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. A ausência de prorrogação não gera direito à indenização, sendo a contratada notificada com antecedência mínima quanto à intenção da Administração de prorrogar ou não o contrato, observado o disposto no edital e no Termo de Referência.

7.4. Não haverá obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo a remuneração da contratada devida exclusivamente pelas horas-máquina efetivamente executadas e atestadas, na forma da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

(inserir dotação).

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto/serviços.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.





9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto/serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos/serviços comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo





contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.





13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

Página | 80

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)
- II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, XXXXXXX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE





CONTRATADO:

Página | 81 TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. _____ CPF: 999999 _____

2. _____ CPF: 999999 _____

